



## Re(ação) da Justiça Eleitoral Brasileira à desinformação acerca do Sistema Eleitoral do Brasil e o desenvolvimento de competências em informação para o exercício da cidadania

### **Carmen Lúcia Costa Brotas**

Universidade Federal da Bahia, Salvador, Brasil, Bolsista CAPES.

[cbrotas26@gmail.com](mailto:cbrotas26@gmail.com)

### **Maria Isabel de Jesus de Sousa Barreira**

Universidade Federal da Bahia, Salvador, Brasil.

[isasousa2010@hotmail.com](mailto:isasousa2010@hotmail.com)

**Resumo:** O cenário informacional da última eleição no Brasil (2022) foi permeado por ataques explícitos ao Sistema Eleitoral Brasileiro, por meio de informações falsas, objetivando promover o descredito da renomada instituição Eleitoral. Assim, a investigação tem como objeto as ações do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) previstas no Programa Permanente de Enfrentamento da Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral Brasileira. A pergunta da pesquisa: quais ações foram adotadas pela Justiça Eleitoral Brasileira para promover a disseminação de informação de qualidade acerca do processo eleitoral? Em que medida estas ações desenvolveram competências informacionais, esclarecendo o cidadão acerca do processo eleitoral? Delineou-se como objetivo geral: investigar as ações realizadas pelo TSE para desenvolver competências em informação, preparando o cidadão para exercer o voto de forma esclarecida. Os objetivos específicos: a) identificar as ações ultimadas pelo TSE para promoção da disseminação de informação de qualidade; b) analisar os conteúdos veiculados pelo referido órgão para o desenvolvimento de competências em informação; c) indicar os aspectos das estratégias de promoção da informação de qualidade acerca do processo eleitoral, que carecem de aperfeiçoamento. Metodologicamente a pesquisa se caracteriza como estudo de caso, por se tratar de uma instituição específica(TSE); descritiva, no que se refere aos objetivos, por descrever um fenômeno social, de abordagem quanti-quali, pois há dados apresentados por meio de gráfico, enquanto outros serão descritos a partir de inferências; documental no que se refere aos procedimentos, por utilizar informações extraídas do perfil do TSE no Youtube, bem como no site da própria instituição.

**Palavras-chave:** desinformação; processo eleitoral-Brasil; eleições brasileiras; competência em informação.



## 1. Introdução

Os avanços tecnológicos geraram benefícios em diversas searas da sociedade. As tecnologias de comunicação e informação (TIC) proporcionaram o encurtamento de distâncias, facilitaram o acesso rápido a informação, simplificaram as tarefas do cotidiano, impactando e ressignificando as relações sociais, laborais, econômicas e culturais. Este progresso fez emergir uma nova forma de interação entre as pessoas por meio das redes sociais digitais. A nova configuração, por outro aspecto, adequou-se ao discurso da sociedade de informação, que se firma na promessa de maior igualdade e inclusão (Souza et al. 2022). Além desta isonomia, a atuação nas redes sociais trouxe o sentimento de que, ao agir no ambiente digital, os indivíduos são livres e autônomos, sem a necessidade de se submeter a qualquer regramento, realidade que promove o uso excessivo das ferramentas tecnológicas para fins de disseminação de notícias falsas, levando a desinformação.

Assim, ao navegar nos cenários digitais, apesar de o sujeito experimentar o referido sentimento de liberdade, ele é aprisionado pela conexão. A lógica empregada almeja a obtenção de dados, a fim de utilizá-los para prever comportamentos e necessidades (Hawley, 2022). É a era do capitalismo de vigilância ou digital, a qual usa como matéria-prima os dados gerados pelos próprios usuários dos serviços disponibilizados (Zuboff, 2021). Aos indivíduos são oferecidos os mais variados tipos de conteúdo, que são consumidos muito rapidamente e substituídos por outros na mesma velocidade.

Este contexto está permeado pelas nuances da sociedade líquida pensada por Bauman (2021), que é marcada pelo rápido perecimento e substituição veloz das informações e das relações. As discussões realizadas a partir da razão são ameaçadas pela comunicação afetiva, a qual recusa os melhores argumentos para privilegiar as narrativas que causam estímulo para os “cliques” e, por isto, apresentam maior potencial de serem compartilhadas. Além de tudo, se faz necessário salientar que este ecossistema está permeado pela cultura da pós-verdade que se caracteriza pelo desdém à verdade, concebida como relativa. (Araújo, 2021). As crenças e opiniões valem mais do que a verdade. A pós-verdade contribui para a desinformação.

A desinformação pode surgir como fake news, discurso de ódio e/ou negacionismos. Ela, portanto, pode envolver informações descontextualizadas, fragmentadas, manipuladas, retiradas de sua historicidade, tendenciosas ou que apagam a realidade (Brizola y Bezerra, 2018). Dito em outros termos, desinformação é o gênero do qual emergem os mencionados fenômenos acessórios. As fakes news são conteúdos noticiosos desconectados dos fatos que são propagados com a intenção de prejudicar um grupo ou pessoa. (Araújo, 2021). Elas aparecem travestidas de notícias jornalísticas verdadeiras. O discurso de ódio, noutro aspecto, visa, por meio da emoção e do medo, indicar uma determinada pessoa/grupo/instituição como inimigo a ser eliminado. (Araújo, 2021). Por fim, há os negacionismos, que se firmam na recusa dos acontecimentos históricos e/ou das descobertas científicas sem embasamento.



A sociedade contemporânea está marcada pela ocorrência destes fenômenos desinformativos, os quais são identificados também no contexto dos pleitos eleitorais, ameaçando o regime democrático, o qual reclama a atuação sócio-política consciente do cidadão. Neste contexto, o desenvolvimento das competências em informação se apresenta como elemento capaz de contribuir, em sentido oposto, para preservação da democracia, sendo a educação midiática e digital a melhor forma de se proporcionar a sua ampliação. Assim, apesar de demandar tempo para gerar resultados, o advento da Lei nº 14.533, de 11/01/2023, ao instituir a Política Nacional de Educação Digital no Brasil, constitui uma importante medida para o enfrentamento do cenário desinformativo.

Destarte, é válido enfatizar que a informação de qualidade constitui elemento indispensável para a emancipação do sujeito, pois a partir dela, o indivíduo terá consciência de seus direitos e deveres para o exercício da cidadania. (Souza et al. 2022). Entretanto, o acesso material à informação é insuficiente, uma vez que se faz necessária a capacidade de interpretação do acervo informacional a partir da realidade a fim de que sejam construídos os conhecimentos que tornarão o indivíduo autônomo. (Vitorino y Piantola, 2011). Em outras palavras, é fundamental que o sujeito tenha competência em informação para que possa identificar a sua necessidade informacional, buscar fontes confiáveis para saná-las e, uma vez as obtendo, ser capaz de as interpretar e usar de forma responsável.

A par da inexistência de resultados advindos da educação digital e midiática estruturada no Brasil, ações institucionais que visem contribuir para o enfrentamento à desinformação são adotadas. Este é o caso do TSE que, considerando a identificação do fenômeno da desinformação nas Eleições/2022, com ataques à confiabilidade e segurança do processo eleitoral brasileiro, instituiu o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação, o qual contempla três eixos estruturantes: Eixo1: Informar: disseminação de informação de qualidade, Eixo2: Capacitar: alfabetização midiática e capacitação e Eixo 3: Responder: Identificação e contenção da informação, os quais contam com projetos que se desdobram em ações. Dentre as ações previstas no Programa foram destacados para esta análise as checagens disponibilizadas no site do TSE, no espaço reservado para a campanha Fato ou Boato, e os vídeos publicados no YouTube.

## 2. Metodologia

A pesquisa se caracteriza como estudo de caso, por se tratar de uma instituição específica (TSE); descritiva, no que se refere aos objetivos, por descrever um fenômeno social, de abordagem quanti-quali, tendo em vista que alguns dados foram representados por meio de gráfico, enquanto outros foram descritos a partir de inferências; documental no que se relaciona aos procedimentos. De mais a mais, utilizou-se a análise de conteúdo nos termos estabelecidos por Bardin (1977), realizando-se as três etapas: Primeira fase: pré-análise; Segunda fase:



exploração do material ou codificação e terceira fase: tratamento dos resultados – inferência e interpretação.

Na etapa de pré-análise, estabeleceu-se como documentos a serem manejados os tuitos que circulavam no “X” (antigo Twitter), no dia 15/10/2022, as checagens veiculadas no site do TSE, no espaço da campanha Fato ou Boato, bem assim os vídeos disponibilizados no Youtube. Além disto, foram estabelecidas categorias a serem utilizadas para a análise: “Urnas Eletrônicas em outros países”, “Indicação de Fraudes”, “Realização de auditoria”, “Censura às críticas”, “TSE com Esquerda” e “Discurso de ódio”.

A categoria “Urnas em outros Países” trata a respeito da (in)existência do processo eleitoral informatizado em países desenvolvidos, subdesenvolvidos e/ou com ditadura de esquerda. Naquela designada de “Indicação de fraudes” estão a (in)ocorrência de condutas irregulares por atores vinculados à Justiça Eleitoral, bem assim da afirmação/negação de que a urna eletrônica pode ser hackeada. Aqueles discursos que tratam da (in)segurança do sistema e da (im)possibilidade de verificação dos dados incluídos na urna eletrônica por meio do boletim de urna, bem como do voto impresso foram englobados na categoria “Realização de auditoria”.

Ademais, na categoria “Censura às críticas” foram agregadas as narrativas que discutem a (in)existência de determinações do TSE no sentido de cercear a livre manifestação de opinião contrária a compressão de que o sistema eleitoral é seguro e confiável. Naquela categoria firmada como “TSE com esquerda” estão abarcadas as mensagens que versavam acerca da (in)ocorrência de suposta atuação do predito Tribunal a fim de beneficiar candidato e/ou partido de ideologia de esquerda em detrimento dos demais concorrentes. Por fim, na categoria qualificada como “Discurso de ódio” foram contempladas as narrativas que afirmavam/afastavam determinações do TSE que eram contrárias ao interesse da população em geral ou dos eleitores em particular, colocando/afastando o órgão como inimigo da sociedade.

Após a definição das categorias, foram levantados, no “X” (antigo Twitter), os tuitos que continham narrativas que negavam a segurança e confiabilidade do sistema eleitoral brasileiro. A escolha desta plataforma respaldou-se no fato dela apresentar maior profissionalização, intensas conversações político-eleitorais e significativo trânsito de proeminentes atores sociais e políticos. A extração dos tuitos foi realizada na mencionada data, sendo utilizados como strings de busca “urnas eletrônicas”, “voto impresso”, “fraude”, “auditável”, “confiável”.

De início, foram obtidos 5119 tuitos. Após o refinamento deste quantitativo por meio da subtração das duplicações, restaram 2104 tuitos. Com a aplicação do critério de exclusão que se firmou na eliminação dos tuitos com conteúdos alheios à discussão do processo eleitoral brasileiro, o corpus ficou em 205 tuitos. Estes foram sistematizados de acordo com as categorias estipuladas na primeira etapa – a pré-análise, a fim de se obter inferências no que concerne a desinformação que circulava no “X” (antigo Twitter), data da extração dos tuitos.

Noutro viés, cumpre declarar que, no site do TSE, na área em que são disponibilizadas as checagens, há espaço reservado para a indicação do lapso temporal a que se refere a coleta,



bem assim lista suspensa que permite ao usuário escolher um dos termos pré-definidos como string de busca por aquele órgão. Desta forma, dentre os descritores disponibilizadas, foi destacado para o levantamento aquele intitulado “Eleições 2022”. Foi possível se obter 73 checagens relativas ao período de 15/07/2022 a 15/10/2022, as quais firmaram o corpus de análise.

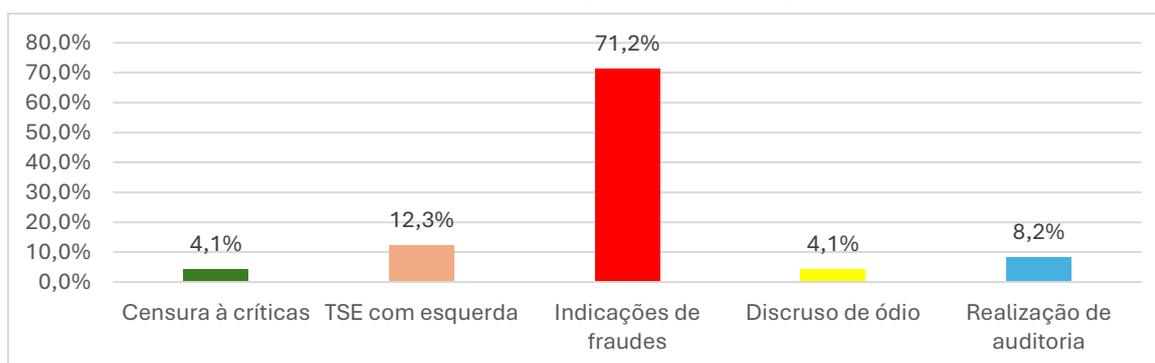
Para o levantamento dos vídeos publicados no perfil do TSE no Youtube utilizou-se o youtube data tools. O lapso temporal para extração foi o mesmo utilizado para o levantamento das checagens, sendo usados como strings de busca “urnas eletrônicas”, “voto impresso”, “fraude”, “auditável”, “confiável”. De início, obteve-se 53 vídeos. Após a aplicação do critério de exclusão que consistiu na eliminação dos enunciados sem abordagens diretas de desinformação e/ou informações acerca do processo eleitoral, restaram 47 vídeos.

### 3. Resultados e discussão

O Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral foi firmado no modelo de organização e funcionamento “em rede”, prevendo, por esta razão, o desenvolvimento de ações tanto pelos órgãos da Justiça Eleitoral, quanto por parceiros estratégicos. Em assim sendo, de acordo com a relação disponibilizada pelo TSE, em 20/07/2022, existiam 154 parceiros, dentre os quais estavam as agências de checagem ou Fact-checking. Impende consignar que das 73 checagens recuperadas, 85% tratavam de narrativas verificadas por agências de checagem parceiras: Lupa, Aos Fatos, APF, Boatos.org. E-Farsas, Comprova, Estadão Verifica e UOL.

Nas duas ações do Programa analisadas, a categoria “Indicação de fraudes” obteve maior índice de ocorrências – 71,2% nas checagens e 79% nos vídeos. Cabe realçar que, no que alude aos tuitos extraídos do “X” (antigo Twitter), a desinformação incluída nesta categoria perfaz 30,2%. De resto, verificou-se maior disponibilização de engenhos relativos à checagem nos meses de setembro e outubro/2022, ambos atingindo o mesmo patamar de veiculação (39,2%), enquanto a publicação de vídeos no Youtube atingiu a maior ocorrência em setembro/2022 (48,9%).

Gráfico 1 Categorias das checagens





A sistematização das checagens revelou a ocorrência de cinco das seis categorias destacadas para esta análise, uma vez que, apesar da categoria “Urnas Eletrônicas em outros países” aparecer, com destaque, nos tuites desinformativos extraídos do “X” (antigo Twitter), não foram publicadas, em 2022, pelo TSE elucidações a ela atinentes. Em outros termos, verificou-se descompasso entre a circulação de conteúdo falso concernente a esta categoria e as ações esclarecedoras ultimadas pelo TSE, as quais não contemplavam qualquer abordagem acerca deste tema.

Insta realçar que, da mesma maneira como foi identificado o conteúdo desinformativo concernente a predita categoria em relação a Eleição/2022, o próprio TSE, no âmbito das Eleições Municipais de 2020, constatou o trânsito de idêntica narrativa nas redes sociais, razão pela qual é possível caracterizar esta desinformação como circulante. A diferença que se percebe entre os dois momentos eleitorais alude apenas ao fato de que em relação àquela difundida em 2020/2021 houve pronunciamento expresso do TSE, por meio da veiculação de checagens, no sentido de desmentir o conteúdo falso que foi difundido, enquanto em referência ao pleito em discussão (Eleições/2022) não foram encontradas checagens acerca do mesmo tema no período investigado.

O conteúdo desinformativo acerca da categoria “Urnas Eletrônicas em outros países” disseminado, quer seja em 2020 ou 2022, apontava para a suposta inexistência de processo informatizado em países desenvolvidos como prenúncio da fragilidade do sistema eleitoral brasileiro. A narrativa difundida, em relação aos dois pleitos, admitia que a utilização da urna eletrônica sem voto está restrita, além de Cuba e Venezuela, ao Brasil, Butão e Bangladesh. A inferência que se traduz nos conteúdos desinformativos é a de que se o sistema eleitoral informatizado fosse realmente confiável e seguro seria usado em países como Suíça, Canadá e, principalmente, pelo Japão, país com notoriedade nos avanços tecnológicos.

Deste modo, no ano de 2021, o TSE já tinha, apresentando informações do Instituto Internacional para a Democracia e a Assistência (IDEA Internacional), esclarecido que, ao menos, 34 países utilizam sistema eletrônico de votação, dentre eles Suíça, Canadá, Japão e Coreia do Sul. Apesar de, em 2021, o TSE ter elucidado a questão, o enunciado desinformativo continuou a circular nas redes sociais, sendo identificada em 31,8% dos discursos contidos nos tuites extraídos, em 15/10/2022, do “X” (antigo Twitter). Assim, as ações com o intuito de elucidar a referida declaração falsa deveriam permanecer dentre aquelas ultimadas também em 2022. Impende consignar que, nas eleições de 2020, havia 147,9 milhões de eleitores, enquanto, em 2022, este número subiu para 156 milhões. Portanto, houve renovação do eleitorado a quem se direciona a informação.

Na categoria “indicação de fraudes”, verificou-se que as checagens visavam dissuadir a compreensão acerca da participação de atores vinculados à Justiça Eleitoral em episódios apontados como fraude, bem assim noticiavam a ocorrência de hackeamento do sistema eleitoral. Deste modo, as checagens apontavam a inexistência de relatórios de órgãos nacionais



e estrangeiros e pronunciamentos de autoridades. Foram incluídas nesta categoria, ainda, as checagens a respeito dos enunciados que faziam referência à inexistência de atuação das Forças Armadas para coibir fraudes eleitorais, de contratação de urnas eletrônicas grampeadas, de preparação de urnas eletrônicas em sindicato, de transporte irregular de urnas eletrônicas e do uso de biometria capturada de forma fraudulenta pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. É importante registrar que as narrativas no que diz respeito à “Indicação de fraude” estavam presentes em 30,2% dos tuitos extraídos do “X” (antigo Twitter).

No que concerne ao discurso de ódio, as checagens se referiam à esclarecimentos relativos a identificação do TSE como protagonista de determinações contrárias aos interesses dos cidadãos, razão pela qual seria ele o inimigo dos eleitores e da sociedade. O “discurso de ódio” ocorreu em 7,4% dos tuitos extraídos do “X” (antigo Twitter), os quais apresentavam conteúdos que evidenciavam a atuação do TSE diretamente relacionada ao pleito eleitoral. Nas checagens, além de haver abordagem na mesma linha daquelas encontradas nos tuitos, detectou-se discurso que tinha como objeto determinação do TSE alheias às eleições, como a proibição da redução do preço dos combustíveis por aquele órgão.

A categoria “TSE com Esquerda” alcançou 6,6% das narrativas desinformativas encontradas nos tuitos, as quais revelavam a compreensão de que as deliberações do TSE para o pleito de 2022 visavam beneficiar o candidato da esquerda. Os conteúdos apontavam para o uso de camisa de candidato de esquerda por Ministro do TSE e a indicação de que o sistema eleitoral específico para recebimento de denúncias acerca de propaganda eleitoral irregular não permitia noticiar ilícitos perpetrados por partidos e/ou candidato de esquerda. Além disto, foi veiculado que o TSE teria aumentado o número de seções de votação em presídios, locais em que, segundo os conteúdos desinformativos, o candidato de esquerda teria vantagem eleitoral, e, em sentido inverso, reduzido o quantitativo dos locais de votação no exterior, onde supostamente, o candidato da extrema direita teria maior intenção de votos.

Importa frisar, por oportuno, que a desinformação relativa ao número de seções foi objeto de vídeo veiculado no perfil do TSE no YouTube, no qual é esclarecido que o aumento de eleitores no exterior conduziu, em verdade, ao incremento do quantitativo de seções e não à sua redução. Além disto, elucida-se que, em sentido oposto, o total de seções instaladas em unidades prisionais diminuiu. No vídeo é acentuado ainda que a desinformação se baseia em conteúdo descontextualizado, uma vez que é abordada situação que ocorreu no ano de 2010 e não em relação ao pleito de 2022.

O esclarecimento acerca das narrativas desinformativas que enfatizam suposta censura determinada pelo TSE aqueles que criticavam o sistema eleitoral também foi encontrada nas checagens. Convém sublinhar que 7,4% das narrativas extraídas dos tuitos capturados do “X” (antigo Twitter) estavam elencadas na categoria “Censura à críticas”. Nos conteúdos desinformativos veiculados na referida plataforma, se identificou a designação das urnas eletrônicas como “sacrossantas”, “sagradas” ou “inquestionáveis” a fim de se frisar a intensidade



da alegada censura imposta pelo TSE. Nas checagens, inexistiam estas denominações para as urnas eletrônicas, sendo destacada a ausência de qualquer monitoramento por parte daquele órgão em relação à população e as redes sociais, bem assim indicação do respaldo jurídico-legal das determinações que se relacionavam, em verdade, com propaganda eleitoral irregular e/ou extrapolação do direito a liberdade de expressão.

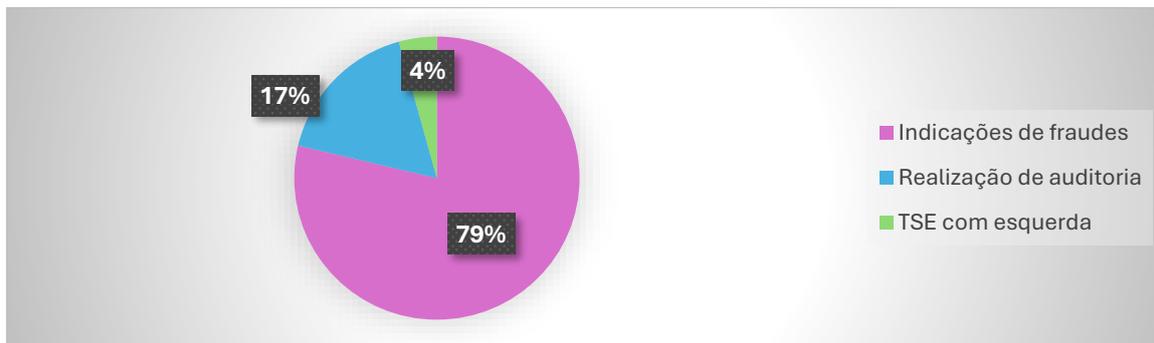
Em referência à realização de auditoria, nas checagens, apesar de inexistir alusão ao voto impresso, reafirma-se ser o sistema auditável, realçando, ainda, a realização dos testes de segurança e a possibilidade de conferência por meio dos boletins de urna. Há, ainda, ressalva de que a proibição de uso do celular na cabine de votação, estava presente no ordenamento jurídico brasileiro desde época pretérita, não consituindo, portanto, inovação trazida pelo TSE para as Eleições/2022. Os conteúdos desinformativos relativos a esta categoria perfizeram 16,5% das narrativas levantadas nos tuites.

Noutro aspecto, a estrutura das checagens disponibilizadas pelo TSE merece ênfase específica, uma vez que contemplam a descrição da narrativa falsa e a imagem a qual ela esta veiculada, para, a partir disto, esclarecer os aspectos que a torna desinformação. Assim, são apresentados os links para acesso, quando é o caso, às matérias, aos relatórios, aos normativos e aos vídeos veiculados no Youtube. Além disto, são indicadas as agências de checagem que, junto com a Justiça Eleitoral, apuraram cada conteúdo. Portanto, a checagem oferece ao cidadão várias formas de confirmar e analisar o esclarecimento prestado pelo TSE.

Importa acentuar, noutro vértice, que foram analisados 47 vídeos disponibilizados no perfil do TSE no YouTube, os quais versavam acerca do processo eleitoral. Dentre aqueles relacionados a categoria “Indicação de fraudes”, merece destaque as publicações intituladas “Como funciona a urna por dentro”, nas quais, além da reafirmação discursiva da segurança do sistema eleitoral, há o desmonte de uma urna eletrônica com a explicação das partes internas do equipamento, bem assim da inexistência de conexão à Internet, o que impede o hackeamento. É crucial registrar que o discurso no tocante à possibilidade de ser a urna eletrônica hackeada esteve presente em 16 % das narrativas encontradas nos tuites extraídos do “X” (antigo Twitter).

Ainda no que concerne à categoria “Indicação de Fraudes”, se identificou vídeos que tratam do código fonte da urna eletrônica, da segurança do processo eleitoral, bem assim aqueles que esclarecem sobre a inexistência de coleta fraudulenta de biometria por parte do IBGE, da não participação das Forças Armadas na apuração das eleições, da inexistência de hackeamento das urnas eletrônicas, de transporte irregular de urnas eletrônicas e de preparação de urnas eletrônicas em sindicatos. Além disto, há referência à questão relativa à suposta discrepância do número de votos e de habitantes, sendo, no vídeo referente a este enunciado, realçada a ocorrência do voto em trânsito, o qual é permitido pela legislação brasileira.

Gráfico 2 Categorías de Vídeos



No que alude a categoria “Realização de auditoria”, os vídeos, consoante ocorreu nas checagens disponibilizadas no site do TSE, trazem informações a respeito dos testes de segurança do sistema e da possibilidade de verificação dos dados registrados na urna eletrônica por meio dos boletins de urna disponibilizados. Dentre estes vídeos aqueles com depoimentos de mesários reafirmando a confiabilidade do processo eleitoral e a efetivação de procedimentos ultimados no dia da eleição, com ressalva ao rigor relativo à segurança, merecem relevo. Desta forma, há a divulgação de informação de qualidade no que concerne à segurança do sistema, assim como da possibilidade de averiguação posterior a votação.

Outrossim, no que se refere à categoria “TSE com esquerda” constatou-se conteúdo semelhante àquele apresentado nas checagens disponibilizadas no site do TSE, uma vez que foram identificados, nos vídeos examinados, abordagens alusivas ao aumento do número de seções eleitorais no exterior e não a diminuição, consoante veiculado em enunciados falsos. Além disto, ressaltou-se, nos audiovisuais, a inexistência de proibição do uso da camisa do Brasil, bem assim de que não havia impedimento a apresentação de denúncia contra partidos e/ou candidatos de esquerda por propaganda eleitoral irregular.

Os vídeos trazem, portanto, informações de qualidade acerca do processo eleitoral. São engenhos com curta duração, mas que revelam aspectos importantes e necessários para o eleitor. Além disto, a linguagem neles utilizada é simples, apresentando potencial de dialogar com a faixa mais jovem do eleitorado e com pessoas com variados níveis de escolaridade. Ademais, convém salientar que apesar do conteúdo e linguagens pertinentes ao fim pretendido, constatou-se que o acesso médio a estes materiais é reduzido em relação ao eleitorado brasileiro. Enquanto, a média de acesso aos vídeos é de 24.640, o TSE informa, em seu site, que, em 2022, havia mais de 156 milhões de eleitores. Assim, ainda que se reconheça a qualidade dos conteúdos no que remete à informação de qualidade, o alcance obtido ainda é reduzido.



## Conclusão

Os resultados deste estudo evidenciam que apesar da possibilidade de, por meio das checagens disponibilizadas no site do TSE e/ou em vídeos no Youtube, serem esclarecidos os conteúdos desinformativos referentes ao processo eleitoral, há em relação a esta medida, limites no que se refere ao enfrentamento do fenômeno da desinformação. O próprio alcance destes em relação ao eleitorado e a reincidência na circulação de narrativas já elucidadas ratificam a conclusão de que as checagens de conteúdos apresentam limitações em relação a promoção da informação verdadeira. É necessário se considerar, ainda, o descompasso entre a produção e publicação das checagens de conteúdos e a difusão de narrativas falsas, a partir do uso das mídias digitais.

Nesta esteira, considerando a insuficiência das checagens de conteúdos, a complexidade do fenômeno da desinformação e a diversidade que caracteriza o eleitorado brasileiro evidencia-se pertinente especificar que o caminho a ser trilhado transcende a adoção desta medida, perpassando, em verdade, a educação digital e midiática. É por meio desta que serão formados cidadãos competentes informacionais capazes de atuar de forma consciente no ambiente de considerável desinformação. Assim as checagens, ainda que limitadas em relação a eficiência no combate à desinformação, poderão ser utilizadas como mais um elemento que complementar o enfrentamento a este fenômeno informacional, deixando assim de figurar como a principal ou uma das principais ações adotadas pelas instituições frente a disseminação de conteúdos falsos.

## Referências

- ARAÚJO, C. A. A. (2021/08). Infodemia, desinformação, pós-verdade: o desafio de conceituar os fenômenos envolvidos com os novos regimes de informação. *IRIE: Internacional Review of Information Ethics*. Vol. 30. Disponível: <https://informationethics.ca/index.php/irrie/article/view/405/418>.
- BARDIN, L. (1977). *Análise de Conteúdo*. Tradução: Luis Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70.
- BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade Líquida*. Zahar, 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.
- BRISOLA, A. C., & BEZERRA, A. C. (2018). *Desinformação e circulação de "fake news": distinções, diagnóstico e reação* [Comunicação Oral]. XIX Encontro Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação - ENANCIB 2018, Londrina, PR, Brasil. <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/102819>.
- HAWLEY, J.. (2022). *A Tirania das Big Tech*. Tradução: Murilo Resende. Campinas: Vide Editorial.



SOUZA, I. G. C. de O.; AUTAN, M. de M. M.; SOUZA, A. P. de. (2022, set./dez.). Competência em informação uma alternativa ao combate a desinformação e fake News no contexto da pós-verdade: uma análise do filme “Não olhe para cima” à luz da Ciência da Informação. *Folha de Rosto*, Juazeiro do Norte, 8 (3), 171-196.

WARDLE, C.; DERAKHSHAN, H..(2017). Information Disorder: Toward na interdisciplinar framework for research anda policy making. Estrasburgo: Council of Europe.

ZUBOFF, S. (2021). *A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder*. Rio de Janeiro: Intrínseca.

